ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2210 **,DE** 21 **DE** novembro **DE 1988.**

Autoriza o Poder Executivo a efetivar Cessão de Uso de área do Patrimônio Municipal ao Conservatório Barramansense de Música

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Cessão de Uso de área de propriedade do Município, com 173,17m², situada à Rua Bernardino Inácio Silva, nº 37, nesta Cidade, ao Conservatório Barramansense de Música.

§ 1º - Na área em tela a entidade beneficiária constru - irá sua Sede Própria.

§ 2º - A construção de que trata o parágrafo anterior deverá preservar o pátio de estacionamento de veículos da repartição administrativa do SAAE/BM.

§ 3º - Em contrapartida, a entidade beneficiária se obrigará a ceder, sempre que solicitadas e sem prejuízo de suas pro - gramações e atividades, as instalações de sua Sede Própria, para eventos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá o prazo de 1(um) ano para iniciar as obras de que trata esta Lei, após o projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-las dentro de 3(tres) anos, fluindo, daí, então, o prazo desta Cessão de Uso, ora fixado em 10(dez) anos.

Art. 3º - Na eventualidade de a entidade beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades da presente Cessão de Uso, reverterá à Municipalidade, plenamente, com a edificação e ben - feitorias porventura nele introduzidas, o imóvel mencionado no art.1º sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de novembro de 1988.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO